

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 26 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2019.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56C815BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**

PROCESSO Nº29070001/2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 059/2019**, do processo nº **29070001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **27/08/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, que atenda as normas da ABNT/NBR, que detenham certificado de qualidade do IMETRO, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3924 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
14	9629 - PNEU 12.16-5	UND	CAMSO101	10	1.199,00	11.990,00
31	6565 - Pneu 195/70 (Aro 15)	UND	DUMLOP	20	489,00	9.780,00
39	6579 - Pneu dianteiro para moto 2.75-18	UND	MAGGION	8	119,00	952,00
Total (RS):						22.722,00

855 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
2	6615 - Pneus 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	PIRELLI	18	3.880,00	69.840,00
5	9598 - CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	TORTUGA	12	340,00	4.080,00
7	6627 - Pneu Trator Dianteiro - 18.4-34	UND	PIRELLI	10	3.335,00	33.350,00
10	6575 - Pneu 175/70 (Aro 14)	UND	DUMLOP	40	235,00	9.400,00
11	9600 - CÂMARA DE PNEU TRATOR DIANTEIRO 18.4-34	UND	TORTUGA	15	275,00	4.125,00
12	9601 - CÂMARA DE AR PNEU 750-18	UND	TORTUGA	5	80,00	400,00
15	9630 - CÂMARA DE AR DE PNEU 12.16-5	UND	TORTUGA	10	120,00	1.200,00
16	1212 - PNEU 900-20 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	40	998,00	39.920,00
17	1210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	TORTUGA	24	99,00	2.376,00
19	9604 - CÂMARA DE AR PNEU 215/75 R17.5	UND	TORTUGA	10	99,00	990,00
23	9605 - CÂMARA DE AR PNEU 14.00-24	UND	TORTUGA	20	185,00	3.700,00
25	3926 - PNEU 265 70 R.16	UND	PIRELLI	59	640,00	37.760,00
26	9628 - CÂMARA DE AR PNEU 265 70 R.16	UND	TORTUGA	10	75,00	750,00
28	3927 - PNEU 185 60 R.15	UND	DUMLOP	25	340,00	8.500,00
29	6607 - Pneu 185/65 R 14	UND	DUMLOP	30	310,00	9.300,00
30	10763 - Pneu 185/70 (aro 15)	UND	DUMLOP	40	315,00	12.600,00
33	6569 - Pneu 195/65 (Aro 15)	UND	DUMLOP	32	315,00	10.080,00
36	6576 - Pneu 175/65 (Aro 14)	UND	DUMLOP	60	238,00	14.280,00
37	6577 - Pneu 80/100 R14	UND	VIPAL/ST200	10	140,00	1.400,00
38	6578 - Pneu para Moto traseiro 90/90 R18	UND	VIPAL/ST200	10	135,00	1.350,00
41	6582 - Câmara de ar para Pneu de moto traseiro 90/90	UND	PIRELLI	10	34,00	340,00
42	6583 - Câmara de ar para Pneu dianteiro de moto 2.75-18 R18	UND	PIRELLI	10	34,00	340,00
43	6585 - Câmara de ar para Pneu traseiro de moto 3.00-21	UND	PIRELLI	10	34,00	340,00
44	6587 - Câmara de ar p/ pneu 175/70 R- 13	UND	TORTUGA	20	44,00	880,00
45	9607 - CÂMARA DE AR PNEU 80/100 R14	UND	PIRELLI	10	34,00	340,00
Total (RS):						267.641,00

630 - L E PNEUS LTDA - EPP (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	6614 - Pneus 12.4-24 dianteiro para Trator	UND	PIRELLI	18	1.940,00	34.920,00
3	1224 - PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	CONTINENTAL	68	1.580,00	107.440,00
4	9597 - CÂMARA DE AR DE PNEUS 12.4-24 DIANTEIRO PARA TRATOR	UND	MAGGION	12	225,00	2.700,00

6	9599 - CÂMARA DE AR PNEU 275-80R22.5	UND	MAGGION	40	120,00	4.800,00
21	7508 - PNEUS 20.5-25 E3/L3 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	goodyear	6	7.800,00	46.800,00
24	10665 - Pneu 275/80 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	CONTINENTAL	12	1.750,00	21.000,00
32	6567 - Pneu 185/70 (Aro 14)	UND	DUMLOP	20	290,00	5.800,00
46	10666 - Pneu 1255/60R18	UND	goodyear	12	960,00	11.520,00
Total (RS):						234.980,00

622 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME (12.226.156/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
8	1198 - PNEU 750-18 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	20	730,00	14.600,00
9	1197 - PNEU 750-16 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	22	650,00	14.300,00
13	9602 - CÂMARA DE AR PNEU 750-16	UND	goodyear	10	70,00	700,00
20	1203 - PNEU 14.00-24 G-2 16 lonas Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	12	2.790,00	33.480,00
22	7509 - PNEU 1000/20 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI	10	1.340,00	13.400,00
35	6573 - Pneu175/70 (Aro 13)	UND	BARUN	25	210,00	5.250,00
40	6580 - Pneu traseiro para moto 3.00-21	UND	RINALDI	8	100,00	800,00
Total (RS):						82.530,00

3925 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
18	7510 - PNEU 215/75 R17.5 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	PIRELLI	35	800,00	28.000,00
27	6599 - Pneu 205/75 R16	UND	DUMLOP	20	630,00	12.600,00
34	6571 - Pneu 225/75 (Aro 16)	UND	DUMLOP	32	685,00	21.920,00
47	10667 - PNEU Aro 15 225/70R 15	UND	DUMLOP	12	610,00	7.320,00
Total (RS):						69.840,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos; Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **059/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **059/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENASecretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante**LUIS SABINO DA COSTA NETO**Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

BR Comercio Varejista de Pneus LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

REP. LEGAL. JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CPF: 490.584.954-34

Fornecedor 1.

David Rafael Pinheiro de Moura EIRELI,

CNPJ: 20.048.814/0001-03

REP. LEGAL. DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA

CPF: 078.545.174-95

Fornecedor 2.

L D De Oliveira Mendes – ME,

CNPJ: 12.226.156/0001-74

REP. LEGAL. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 049.323.084-00 – Fornecedor 3.

L E Pneus LTDA – EPP

CNPJ: 08.576.605/0001-37

REP. LEGAL. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

CPF: 053.754.464-05

Fornecedor 4.

Neire d de Oliveira Pneus e Servicos – ME

CNPJ: 13.151.333/0001-63

REP. LEGAL. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 026.310.504-01

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3476579F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ORÇAMENTÁRIO DA LDO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	17.667.662,16	16.810.102,40	26.012.672,00	23.503.178,88	25.265.917,30	27.160.861,09
Receita Tributária	2.385.900,71	746.085,51	4.535.000,00	1.716.400,00	1.845.130,00	1.983.514,75
Receita de Contribuição	0,00	7.969,91	63.000,00	65.520,00	70.434,00	75.716,55
Receita Patrimonial	185.165,82	30.224,90	122.404,00	77.300,16	83.097,67	89.330,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	200.000,00	8.000,00	8.600,00	9.245,00
Transferências Correntes	15.084.341,55	15.987.240,67	20.557.610,00	21.379.914,40	22.983.407,98	24.707.163,58
Outras Receitas Correntes	12.254,08	38.581,41	534.658,00	256.044,32	275.247,64	295.891,22
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	451.448,24	2.563.000,00	2.665.520,00	2.865.434,00	3.080.341,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	451.448,24	2.563.000,00	2.665.520,00	2.865.434,00	3.080.341,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.667.662,16	17.261.550,64	28.575.672,00	26.168.698,88	28.131.351,30	30.241.202,64

Bodó/RN, 20 de maio de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças